

Lei Complementar 137/08 | Lei Complementar nº 137 de 12 de agosto de 2008

ALTERA O ART. 133, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1991 - CÓDIGO DE POSTURAS.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 133, da Lei Complementar nº 7, de 18 de novembro de 1991 - Código de Posturas -, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 133 É facultado aos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, definir os próprios dias e horários de funcionamento, inclusive nos domingos e nos feriados, respeitadas as normas constitucionais e da legislação trabalhista." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 67, de 13 de dezembro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2008.

Paulo Mac Donald Ghisi

Prefeito Municipal

Adevilson Oliveira Gonçalves

Secretário Municipal da Administração